

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br *– C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04*

= LEI MUNICIPAL Nº. 4.654, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017 =

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Lucélia para o exercício de 2018.

O Prefeito Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de LUCÉLIA, Estado de São Paulo, "Decreta" em Sessão Ordinária do dia 04.12.2017, e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º O Orçamento geral do município de Lucélia para o exercício de 2018 estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 48.100.000,00 (Quarenta e oito milhões e cem mil reais)**.

DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

- Art. 2º O Orçamento do Município de Lucélia para o exercício de 2018 estima a Receita em R\$ 48.100.000,00 (Quarenta e oito milhões e cem mil reais) e fixa a Despesa para o Poder Legislativo em R\$ 2.100.000,00 (Dois milhões e cem mil reais) e em R\$ 46.000.000,00 (Quarenta e seis milhões de reais) para o Poder Executivo.
- **§ 1º** A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

ESPECIFICAÇÃO	
1. RECEITAS CORRENTES	51.448.020,00
1.1. Receita Tributária	5.843.290,00
1.2. Receita de Contribuições	602.500,00
1.3. Receita Patrimonial	103.420,00
1.7. Transferências Correntes	44.744.030,00
1.9. Outras Receitas Correntes	154.780,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	2.162.940,00
2.2. Alienação de Bens	1.040,00
2.4. Transferências de Capital	2.161.900,00
9. DEDUÇÕES DE RECEITAS	-5.510.960,00
9.7. Dedução de Receitas Diversas	-5.510.960,00
TOTAL	48.100.000,00



Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br *– C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04*

§ 2º A Despesa dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizados segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo á classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01 CÂMARA MUNICIPAL	2.100.000,00
01.01 - CORPO LEGISLATIVO	612.000,00
01.02 - SECRETARIA DA CÂMARA	1.488.000,00
02 PREFEITURA MUNICIPAL	46.000.000,00
02.01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	1.170.000,00
02.02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2.403.000,00
02.03 - SECRETARIA DE FINANÇAS	1.563.000,00
02.04 - SECRETARIA DE DESENV. MUNICIPAL	6.779.000,00
02.05 - SERVIÇOS DE ASSUNTOS JURIDICOS	1.414.000,00
02.06 - TURISMO, CULTURA E DESPORTO	792.000,00
02.07 - EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB	9.020.000,00
02.08 - EDUCAÇÃO	6.213.000,00
02.09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.818.020,00
02-10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	11.888.350,00
02.11 - TRÂNSITO	205.200,00
02.12 - AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.734.430,00
TOTAL	48.100.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. LEGISLATIVA	2.100.000,00
02. JUDICIÁRIA	104.000,00
04. ADMINISTRAÇÃO	4.690.200,00
08. ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.846.020,00
10. SAÚDE	11.888.350,00
12. EDUCAÇÃO	15.233.000,00
13. CULTURA	321.000,00
14. DIREITOS DA CIDADANIA	300.000,00
15. URBANISMO	6.133.000,00
20. AGRICULTURA	1.734.430,00
26. TRANSPORTE	339.000,00
27. DESPORTO E LAZER	471.000,00
28. ENCARGOS ESPECIAIS	1.710.000,00
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	230.000,00
TOTAL	48.100.000,00



Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br *– C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04*

III - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0001. MANUTENÇÃO DO CORPO LEGISLATIVO	612.000,00
0002. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA	1.488.000,00
0003. MAIS GESTÃO ADMINISTRATIVA	6.550.000,00
0004. MAIS DESENVOLVIMENTO	307.000,00
0005. MAIS AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO	471.430,00
0006. MAIS DESENVOLVIMENTO URBANO	6.677.200,00
0007. MAIS ESPORTE, LAZER E CULTURA.	792.000,00
0008. MAIS SAÚDE PARA TODOS	11.888.350,00
0009. MAIS DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2.818.020,00
0010. MAIS EDUCAÇÃO	15.233.000,00
0011. CIDADE MAIS VERDE AZUL	1.263.000,00
TOTAL	48.100.000,00

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES	44.564.900,00
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	25.964.000,00
3.3.50.00 - Outras Despesas Correntes	2.904.420,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	15.696.480,00
4.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL	3.305.100,00
4.4.90.00 - Investimentos	3.238.100,00
4.6.90.00 - Amortização da Dívida	67.000,00
9.9.99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	230.000,00
TOTAL	48.100.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado por meio de Decreto à:

- I Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
- II Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
- III Nos moldes do art. 165, §8º da Constituição Federal e do art. 7º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964, abrir créditos adicionais suplementares em até 25% (vinte e cinco por cento), com recursos decorrentes do excesso de arrecadação, superávit financeiro ou superávit orçamentário;
- IV A abrir créditos adicionais até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência.



Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br *– C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04*

Art. 4º O Poder Executivo e Legislativo ficam ainda, autorizado, por decreto, a desdobrar as dotações, do orçamento de 2018, segundo a proposta do projeto AUDESP do tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como reintegrá-las quando necessário desde que preservado o valor global de cada dotação e, observado o equilíbrio das contas, por fontes.

Parágrafo Único - As fontes de recursos 01 - Tesouro, 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados e fonte 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados, poderão ser desdobradas em quantas fontes forem necessárias.

Art. 5º Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitando ainda o montante ingressado ou garantido.

Parágrafo único - A Apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da lei 4.320/64 será realizado em cada fonte de recursos e códigos de aplicação identificados nos orçamentos da Receita e Despesas para fins de aberturas de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único e 50, I da LRF.

Art. 6º Ficam incluídos e convalidados na Lei da PPA 2018 á 2021 e na Lei LDO para o exercício de 2018, as Ações e indicadores, como também seus respectivos valores ora contemplados na presente lei.

Art. 7º A presente Lei vigorará durante o exercício de 2018, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, ao 4º dia do mês de Dezembro de 2017.

CARLOS ANANIAS CAMPOS DE SOUZA JUNIOR PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Setor de Administração, publicado por afixação no lugar público de costume e na Imprensa local.

CÍNTIA REGINA RICARDO SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO